



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 280 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.980

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, / faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Tabela I, que trata da Licença / Normal Anual de Localização e Funcionamento de Lei nº 49 de 21 de dezembro de 1.970, passe a ter os seguintes valores:-

INCISO I -

- a) - Até 3 empregados - cr\$- 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta cruzeiros).
- b) - De 4 a 10 empregados - cr\$- 3.700,00 (cinco mil e setecentos cruzeiros).
- c) - De 11 a 15 empregados - cr\$- 7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros).
- d) - De 16 a 30 empregados - cr\$- 15.200,00- / (quinze mil e duzentos cruzeiros).
- e) - De 31 a 60 empregados - cr\$- 19.000,00- / (dezenove mil cruzeiros).
- f) - Acima de 60 empregados - cr\$- 28.500,00- / (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros)-

INCISO II - cr\$- 2.850,00 (dois mil oitocentos cruzeiros).

INCISO III- cr\$- 3.800,00 (tres mil e oitocentos cruzeiros).

INCISO IV - cr\$- 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta cruzeiros).

INCISO VII- cr\$- 1.900,00 (hum mil novecentos / cruzeiros).

INCISO VIII-cr\$- 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte cruzeiros).

INCISO IX - cr\$- 3.800,00 (tres mil e oitocentos cruzeiros).

- segue fls 2 -



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
FLS 2 - LEI MUNICIPAL Nº 280 DE 20 DE A EMBR'

INCISO XI -

Na sede cr\$ - 3.800,00 (tres mil oitocentas /
cruzeiros).

Nos distritos cr\$ - 1.900,00 (hum
mil e novecentos /
cruzeiros).

INCISO XII -

a) e sem empregados cr\$ - 1.900,00 (hum mil nove-
centos cruzeiros).


b) - até 2 empregados cr\$ - 2.050,00 (dois mil /
oitocentos e cinquenta cr-
uzeiros).

c) - acima de 2 empregados cr\$ -
3.000,00 (tres mil e oitocentos cruzeiros).

INCISO XIII - cr\$ - 1.520,00 (hum
mil e quinhentos e vinte cruzeiros).

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor em primeira de janeiro de 1.981, ficando revogada no dia 20 de novembro /
trario, e em especial a Lei Municipal nº 206 de
de 1.978.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em
20 de novembro de 1.980 - 16ª Anl de Emancipação
Administrativa do Município.


ARMANDO EDMUNDO JARDIM FEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ WILSON LIS
CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA

publicado no quadro de editais a msa. to.